

Resolução nº 06/99

Resolução nº 6, de 21/10/1999

A Comissão Intergestora Tripartite - CIT, em reunião plenária realizada no dia 21.10.99, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99 e considerando, o disposto no item 2, letra "b", do art. 5º, da Instrução Normativa nº 1, de 14.07.99, da Secretaria de Estado de Assistência Social;

a necessidade de comprovar a dotação de recursos próprios para a assistência social, no ano 2000, no Fundo de Assistência Social;

a comprovação do co-financiamento na implementação da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º - Os municípios que se encontram na Gestão Estadual poderão apresentar à Comissão Intergestora Bipartite - CIB a documentação exigida pela NOB/99 para sua habilitação a Gestão Municipal a qualquer prazo;

Art. 2º - Os municípios que não recebem recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS poderão apresentar à Comissão Intergestora Bipartite - CIB, a documentação exigida pela NOB/99 para habilitação à Gestão Municipal;

Parágrafo único - Essa habilitação, não assegura, automaticamente, a transferência de recursos da União e do Estado para suas ações de assistência social;

Art. 3º - É condição para que os municípios confirmem suas habilitações às definições da NOB/99, a apresentação do anexo da Lei Orçamentária para o exercício do ano 2000, à CIB, até o dia 31.01.2000;

Art. 4º - Caso essa exigência legal não seja atendida pelos municípios, os mesmos retornarão a Gestão Estadual, no prazo de 60 (sessenta) dias, considerado adequado para os necessários procedimentos operacionais;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ANTÔNIO MACHADO - SEAS
VALDETE MARTINS - FONSEAS
TÂNIA MARA GARIB - FONGEMAS